



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 02 de Dezembro de 2022.

DE: Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR. Conforme segue:

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 203 / 2022
PROCESSO(S): 403 / 2022
404 / 2022

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Revestimento interno de micro ônibus, para recreação infantil em chapas de ACM 3mm na cor branca, área total de 11m ²	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

COMITE PREGAO TP
LICITACAO N.º _____
SOLICITACAO _____
PROCESSO(S) _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Diante do exposto acima é de suma necessidade o conserto e revestimento interno deste veículo, afim de dar continuidade no projeto de criação do ônibus para recreação infantil, para o uso dos munícipes;

4.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: VISUART, PERSONALIZE e MARKPRINT, além da pesquisa no banco de preço e contrato com outro município, que seguem anexo a este Termo de Referência;

4.3. Servidor responsável pela cotação de preços: Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Revestimento interno de micro ônibus, para recreação infantil em chapas de ACM 3mm na cor branca, área total de 11m ²	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

5.1. O custo estimado importa o valor de **R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A empresa CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra para o em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento do requerimento de solicitação emitido pela Secretaria Municipal responsável.

Dione

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2. O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição do objeto a ser adquirido;
- c) Prazo para entrega;
- d) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do produto e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. O serviço deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses. A garantia deverá incluir a reparação do veículo defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Cultura desta municipalidade, Dione Junior Helfer.

Planalto-PR, 05 de Dezembro de 2022.


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Tabela Comparativa de Valores

Empresa 1: VisuArt artes e impressões;

Empresa 2: Personalize;


Empresa 3: Markprint;

Banco de Preços.

Pregão Eletrônico 157/2022 - Francisco Beltrão PR.

ITEM	UN	QUANT	VISUART	PERSONALIZE	MARKPRINT	BANCO DE PREÇO	FRANCISCO BELTRÃO
01	Serv.	1	2.550,00	2.950,00	4.200,00	3.830,00	3.830,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:



Licitação - Kobs

De: Era - VisuArt - Artes e Impressões Cpm 3552-2679 9978-4038
<erakide@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 11:11
Para: licitacao
Assunto: ORÇAMENTO PARA CHAPAS DE ACM EM ONIBUS
Anexos: Prefeitura Planalto Onibus.jpg

Segue anexo orçamento para o onibus

Eraclides
VISUART
46 99978 4038

ORÇAMENTO

Capanema, 29 de novembro de 2022

ORÇAMENTO PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

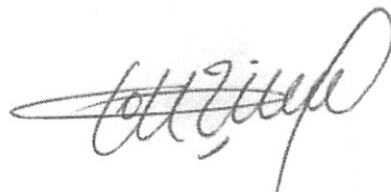
Serviço:

instalação e fornecimento 11,00 m² de chapas de ACM recortadas em onibus para recreação infantil para o Natal 2022

VALOR..... **R\$ 2.550,00**

VALIDADE DA PROPOSTA 05 DIAS

Eraclides Eraldo Dahmer
Placas Publicitárias Ltda
15.740.810/0001-51



Licitação - Kobs

De: Diego Domingos <diegodomingos1803@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 14:46
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Fwd: orçamento Acm Onibus
Anexos: orçamento Planalto.pdf

----- Forwarded message -----

De: **Diego Domingos** <diegodomingos1803@gmail.com>
Date: qui., 1 de dez. de 2022 às 14:32
Subject: orçamento Acm Onibus
To: <licitacao@planalto.gov.br>

Boa Tarde!

Segue anexo orçamento para troca ACm Onibus!

MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 35.182.242/0001-28

Rua Paraná, 673 - Centro

PLANALTO -PR

85750-000 (46) 99938-0427

ORÇAMENTO

Emissão: 30/11/202

Vendedor:

**ORÇAMENTO****PARA:**

prefeitura municipal de Planalto

Email

Telefone:

Whatsapp:

ENTREGA: RETIRAR NA LOJA

Rua Paraná, 673

85750-000

Bairro Centro

PLANALTO - PR

CONDIÇÕES:

A VISTA

 boleto CARTÃO CRÉDITO**PEDIDO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	TOTAL
Revestimento interno de micro ônibus em acm 3mm na cor branca	1	R\$ 4.200,00		4200,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00

TOTAIS DA PROPOSTA

DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO FRETE	TOTAL DA PROPOSTA
0,00			4200,00

OBSERVAÇÕES:

PROPOSTA VÁLIDA POR 05 (CINCO) DIAS UTÉIS

PRAZO DE ENTREGA DE 10 A 20 DIAS UTÉIS APÓS A APROVAÇÃO DA ARTE.



Relatório de Cotação: Revestimento Interno de Micro Ônibus ACM

Pesquisa realizada em 07/12/2022 08:43:13

Relatório gerado no dia 07/12/2022 09:12:54 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

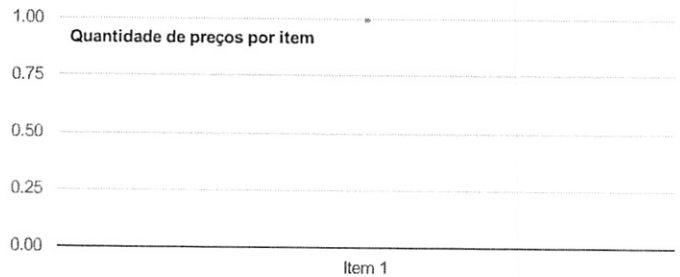
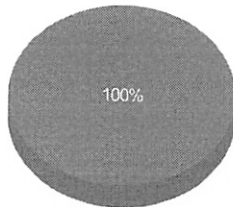
Item 1: Revestimento Interno De Micro Ônibus ACM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 3.830,00 (un)	-	R\$ 3.830,00	R\$ 3.830,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:1572022 UASG:987565	02/09/2022	R\$ 3.830,00
Valor Unitário						R\$ 3.830,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.830,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.830,00		

Valor Global: R\$ 3.830,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Revestimento...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Revestimento Interno De Micro Ônibus ACM

Preço Estimado: R\$ 3.830,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.830,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.830,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Revestimento Interno De Micro Ônibus ACM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 3.830,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 02/09/2022 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, totens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Totten em ACM dupla face em estrutura metálica galvanizada com Vigas U enrijecida 100x40, chapa 12 e tubos 30x30, chapa 18 com solda mig, revestidos de ACM com corte eletrônico e acrílico com iluminação interna por lâmpadas de led. Medindo 3,00 x 0,90. Com instalação de sapata para fixação do mesmo. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. ??Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

Identificação: NºPregão:1572022 / UASG:967565

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/09/2022 08:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.538.358/0001-96	HILLESHEIM E FILHOS LTDA	R\$ 3.830,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (46) 5233-703		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/12/2022 08:44:46

[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 911/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022

REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, totens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços

VIGÊNCIA: 08/09/2022 A 07/09/2023

DETENTOR DA ATA:

KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME

CNPJ nº: 22.360.896/0001-52

TELEFONE: (46) 3523-2126 e (46) 3523-0533

E-MAIL: kelly_trapp007@hotmail.com

RUA PERNAMBUCO, 101 - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 911/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022 - Processo nº 724/2022

Aos oito dias de setembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 157/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 08/09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME, sediada na RUA PERNAMBUCO, 101 - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.360.896/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sóciaadministradora Sra. Kelly Roberta Trapp, portadora do CPF nº 065.265.939-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual, incluindo o fornecimento de material e serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	3	73423	Fachadas com chapas em ACM (Alumínio Composite Material) 3mm, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30, chapa 18 com solda mig e preparação com álcool isopropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 19mm para melhor fixação das chapas de ACM, com 5 anos de durabilidade. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura.	M2	30,00	425,00
001	4	73424	Fachadas em LONA FRONT LIGHT, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig e com lona em impressão digital. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Nos. Iluminação com haste e luminária, com no mínimo 2 refletores de Led 30w. Acrescer 1 refletor a cada 2 metros lineares a partir de 4 m. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	80,00	240,00
001	6	73426	Totten em ACM dupla face em estrutura metálica galvanizada com Vigas U enrijecida 100x40, chapa 12 e tubos 30x30, chapa 18 com solda mig, revestidos de ACM com corte	UN	2,00	3.830,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

0014



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			eletrônico e acrílico com iluminação interna por lâmpadas de led. Medindo 3,00 x 0,90. Com instalação de sapata para fixação do mesmo. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. ??Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)??			
001	12	73435	Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	800,00	48,00
001	14	73437	Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	200,00	40,00
001	15	83209	Impressão e aplicação de adesivos perfurados em bens da Administração Municipal, com impressão digital de alta qualidade, garantia de 3 anos.	M2	120,00	63,00
001	17	83211	Película para redução da incidência de raios solares, com índice de visibilidade de 50%, cor preto, para instalação nas portas e janelas de prédios públicos e veículos, incluindo o fornecimento do material, acessórios e serviços para instalação.	M2	250,00	78,50
001	23	83217	Serviço de troca de lonas de toldos existentes na estrutura do município, com lona modelo poli light translúcida, espessura 57 mm. (incluindo material e mão de obra)	M2	120,00	173,33
001	24	83218	Fachada do Mercado Municipal com estrutura metálica revestida em ACM com avanço. Letras em INOX polido e aço escovado, com cobertura em policarbonato, totalizando 65,06 m ² de estrutura e ACM + 67,64 m ² de policarbonato + letras em inox (11,5 x 0,32 m). Modelo em anexo. Prazo para execução: 30 dias	UN	1,00	73.204,67

Valor total da Ata R\$ 207.199,27 (duzentos e sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- PARA OS ITENS 12, 14, 15, e 17:

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Requisitantes no local a ser indicado na Nota de Empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- PARA OS ITENS 3, 4, 6 e 23:

3.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Requisitantes local a ser indicado na Nota de Empenho.

3.4. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- PARA O ITEM 24 :

3.5. O prazo de execução/instalação do **item 24, 30 (trinta) dias corridos** contados do momento do recebimento da Nota de Empenho.

3.6. A execução se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. FORNECER produtos e serviços de primeira qualidade.

4.2. GARANTIR os produtos conforme descrito em cada item.

4.3. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.4. REPOR o produto que apresentar defeito, independentemente da sua aceitação.

4.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.6. Quando for o caso, os produtos deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada.
- 4.8. A CONTRATADA deverá enviar (caso seus produtos exijam instalação) seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- 4.9. É obrigação disponibilizar aos seus funcionários uniforme e equipamentos de proteção individual adequados ao serviço a ser prestado.
- 4.10. É obrigação da CONTRATADA atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.
- 4.11. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 4.12. Constatada a realização parcial da prestação de serviço, sem justificativa, fica a CONTRATADA responsável pela completa execução do serviço prestado.
- 4.13. Todo e qualquer transporte necessário à execução dos serviços, sendo referente à pessoal ou equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá à **Sra. Kelly Roberta Trapp**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.265.939-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo servidor **GELSON LUIS CORAZZA, CPF 787104649-72 da Assessoria de Imprensa, telefone (46) 3520-2198, além de um representante de cada Secretaria solicitante.**

8.3. A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

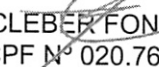
14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 157.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 157.2022

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. Kelly Roberta Trapp, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME
CONTRATADA
Kelly Roberta Trapp
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 05 de Dezembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, para a autorização solicitada que visa a Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de Dezembro de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência na data de 07/12/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Dione Junior Helfer, no valor total de **R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/12/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	405.000,00	640.000,00	512.092,49	127.907,51
138 Departamento de Cultura	405.000,00	640.000,00	512.092,49	127.907,51
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	405.000,00	640.000,00	512.092,49	127.907,51
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	190.000,00	167.213,11	22.786,89
02930 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	4.964,29	35,71
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
02940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	16.525,00	33.475,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	25.000,00	16.630,81	8.369,19
02950 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	4.400,30	599,70
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	750,00	14.250,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	350.000,00	301.608,98	48.391,02
Total Geral	405.000,00	640.000,00	512.092,49	127.907,51

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/12/2022

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

0027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Revestimento interno de micro ônibus, para recreação infantil em chapas de ACM 3mm na cor branca, área total de 11m ²	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

EMPRESA: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA.
CNPJ Nº. 15.740.810/0001-51.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto PR, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra para o em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento do requerimento de solicitação emitido pela Secretaria Municipal responsável.

DA GARANTIA: O serviço deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses. A garantia deverá incluir a reparação do veículo defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto – PR, de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022 DISPENSA Nº/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Revestimento interno de micro ônibus, para recreação infantil em chapas de ACM 3mm na cor branca, área total de 11m ²	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra para o em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento do requerimento de solicitação emitido pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Boni

0030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- l) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- m) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- p) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- q) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- b) As peças deverão vir acompanhadas com termo de garantia mínima de 03 (três) meses. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- c) Entregar o objeto na forma ajustada;
 - d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade;
 - e) Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
 - f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
 - g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
 - h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
 - i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
 - j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
 - k) A garantia deverá incluir a reparação do veículo defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

3011

0033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 06 (seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR., de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni

0034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.740.810/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUART ARTES E IMPRESSOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9978-4038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **10:08:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.740.810/0001-51

Certidão nº: 43940634/2022

Expedição: 07/12/2022, às 10:09:05

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.740.810/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.740.810/0001-51
Razão Social: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
Endereço: R PERNAMBUCO 1386 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201103038899525

Informação obtida em 07/12/2022 10:14:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/02/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7476/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QEMMC4XJ4USQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35432

15.740.810/0001-51

90598798-44

97

ENDEREÇO

R PERNAMBUCO, 1386 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fotocópias, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de painéis publicitários, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados

0038

anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente,
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Dezembro de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMMC4XJ4USQ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028748902-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.740.810/0001-51**
Nome: **ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
CNPJ: 15.740.810/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:50 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **8D08.913D.2F73.0887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE Nº 41108937767

CNPJ Nº 15.740.810/0001-51

ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA

ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, natural da cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, portador da RG nº 4.016.840-0 SESP PR, e do CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1380, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000; Empresário individual, sob o nome empresarial ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA com sede à Rua Pernambuco, nº 1386, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108937767 em 17/06/2021 e no CNPJ sob o número 15.740.810/0001-51;

Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual adotará como nome empresarial: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

3299004 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos;

2512800 – Fabricação de esquadrias de metal;

4329101 – Instalação de painéis publicitários;

4741500 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

7312200 – Anúncios e propagandas em outdoors;

8219901 – Fotocópias;

4684299 – Comércio atacadista de tintas gráficas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Empresário Individual:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE Nº 41108937767
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE Nº 41108937767
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS

ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, natural da cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, portador da RG nº 4.016.840-0 SESP PR, e do CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1380, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000; Empresário individual, sob o nome empresarial ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS com sede à Rua Pernambuco, nº 1386, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108937767 em 17/06/2021 e no CNPJ sob o número 15.740.810/0001-51; Consolida o Instrumento de Inscrição

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual gira como nome empresarial ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL – O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1386, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3299004 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 2512800 – Fabricação de esquadrias de metal;
- 4329101 – Instalação de painéis publicitários;
- 4741500 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 7312200 – Anúncios e propagandas em outdoors;
- 8219901 – Fotocópias;
- 4684299 – Comércio atacadista de tintas gráficas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE Nº 41108937767
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema/PR, 02 de Julho de 2021.

Táb. Notaria
Capanema - PR

ERACLIDES ERALDO DAHMER

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

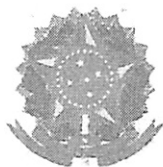
Selo Digital: 1814384SVAA0000004027621K

Consulte esse selo em <http://www.nanzem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ERACLIDES ERALDO DAHMER, Dou fe Capanema-PR, 05 de julho de 2021.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1982, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021 12:08 SOB Nº 20214215164.
PROTOCOLO: 214215164 DE 05/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104769813. CNPJ DA SEDE: 15740810000151.
NIRE: 41108937767. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2021.
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a realização de instalação de chapas de ACM em ônibus de placa ARZ-2442 para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 02 de dezembro de 2022, o valor máximo do objeto é de R\$ 2.550,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas, contrato com município vizinho e pesquisa junto ao banco de preços.

Em data de 05 de dezembro de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 05 de dezembro de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 07 de dezembro de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação dentro dos limites legais.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.550,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa em 03 cotações em empresas distintas, banco de preços e contrato com município vizinho.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, contrato com município vizinho e pesquisa no banco de preços.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, **especialmente quanto a verificação da ocorrência de fracionamento, visto que equipamentos similares possam ter sido adquiridos no decorrer do presente ano**, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 07 de Dezembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni


LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 16:00hrs (dezesesseis horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 044/2022 visando a Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada VISUART, com o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), 2ª colocada PERSONALIZE, com o valor de R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), 3º colocada MARKPRINT, com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Realizou-se pesquisa no banco de preços e contrato com outro município a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


SANDRA ANDREA
BUDEL
023.159.449-61
Membro


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 PROCESSO Nº 404/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Revestimento interno de micro ônibus, para recreação infantil em chapas de ACM 3mm na cor branca, área total de 11m ²	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

EMPRESA: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA.
CNPJ Nº. 15.740.810/0001-51.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto PR, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra para o em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento do requerimento de solicitação emitido pela Secretaria Municipal responsável.

DA GARANTIA: O serviço deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses. A garantia deverá incluir a reparação do veículo defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto – PR, 07 de Dezembro de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 044/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR.

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 07 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:39DDC604

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2022. Edição 2662

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0057

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 009/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da iluminação do campo no Estádio Municipal Ivo Baggio, localizado na Rua Soledade, 496, centro, no município de Planalto, estado do Paraná, conforme projeto, memorial descritivo e edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 439.098,13 (quatrocentos e trinta e nove mil noventa e oito reais e treze centavos).

DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2022 – às 09:00hs (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

1.1 - Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes esportivos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
 - 2.2 - EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO ME
- Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO ME pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 13.481.323/0001-98, com sede na Rua Quatro, Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R\$ 89.376,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 094/2022 de 18 de novembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022 de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - CONFIAI COMERCIO DE EPIS LTDA
- 2.2 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
- 2.3 - ITAMAR MAURI MULLER ME
- 2.4 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- 2.5 - LIRIA JONER
- 2.6 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
- 2.7 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI
- 2.8 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

3. Empresa Vencedora:

3.1 - ITAMAR MAURI MULLER pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07260729000168 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens 08, 09, 12, 13 totalizando a importância de R\$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais).

3.2 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 1267091000244 situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar nos itens 10 e 10 totalizando a importância de R\$ 1.502,60 (um mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

3.3 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18274923000105 situada no município de Barão do Cotogipe - RS classificado em 1º lugar no item 11 totalizando a importância de R\$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

3.4 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19611064000157 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar no item 15 totalizando a importância de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

3.5 - ELIAS RAFAEL FRITZEN pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20962892000119 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens 02, 03, 04, 06, 14, 17 totalizando a importância de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

3.6 - LIRIA JONER pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33419057000189 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar nos itens 18, 19 totalizando a importância de R\$ 1.317,00 (um mil trezentos e dezesseis reais).

3.7 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45219256000105 situada no município de Rio de Janeiro - RJ classificado em 1º lugar nos itens 01, 16 totalizando a importância de R\$ 18.656,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

3.8 - CONFIAI COMERCIO DE EPIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 4622357000186 situada no município de Realera - PR classificado em 1º lugar no item 15 totalizando a importância de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 093/2022 de 09 de novembro de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR.

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 07 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 093/2022, lavrada em 28 de novembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER

LOTE: 01 ITEM: 08, 09, 12, 13.

VALOR TOTAL: R\$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI

LOTE: 01 ITEM: 07, 10.

VALOR TOTAL: R\$ 1.502,60 (um mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

LOTE: 01 ITEM: 11.

VALOR TOTAL: R\$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

LOTE: 01 ITEM: 15.

VALOR TOTAL: R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN

LOTE: 01 ITEM: 02, 03, 04, 06, 14, 17.

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

EMPRESA: LIRIA JONER

LOTE: 01 ITEM: 18, 19.

VALOR TOTAL: R\$ 1.317,00 (um mil trezentos e dezesseis reais).

EMPRESA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE: 01 ITEM: 01, 16.

VALOR TOTAL: R\$ 18.656,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: CONFIAI COMERCIO DE EPIS LTDA

LOTE: 01 ITEM: 05.

VALOR TOTAL: R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 08 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 094/2022, lavrada em 02 de dezembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes esportivos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

LOTE: 01 ITENS: 01 ao 13.

VALOR TOTAL: R\$ 89.376,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

DATA: 08 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal